



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 48/2014
PA Nº 3513/2014

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE ENGENHARIA CIVIL E/OU
ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE
DEFINITIVA DA VARA TRABALHISTA DE
BACABAL, QUE, ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA VERSAL – CONSTRUÇÃO E
CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areínia, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exm. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, e do outro lado, **VERSAL – CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.629.676/0001-74, com endereço na Travessa Nossa Senhora da Vitória, nº 23, Outeiro da Cruz, São Luís, CEP: 65041-090, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Senhora **AMBROZINA VILMA VIANA LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 161.460.773-72, portadora da Carteira de Identidade nº 571.572.96-0, ajustam entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2014, na forma constante do PA nº 3513/2014, despacho do Diretor-Geral de nº 3978/2015, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão e acréscimo dos valores do Contrato TRT16 Nº 48/2014**, devidamente analisados pelos setores competentes deste Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Pelo presente Termo Aditivo o valor contratual passa de R\$ 1.464.671,43 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), para **R\$ 1.699.202,50** (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a supressão de R\$ 120.293,21 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), e a um acréscimo de R\$ 354.824,29 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrado em quadro abaixo:

Aditivo nº 02 ao CT nº 48/2014

1



DISCRIMINAÇÃO	VALOR (RS)	PERCENTUAL DO VALOR ORIGINAL (%)
Valor Contratado (1º Termo Aditivo)	1.464.671,43	100
Aditivo de supressão	120.293,21	8,21
Aditivo de acréscimo	354.824,29	24,23
Novo valor contratado (2º Termo Aditivo)	1.699.202,50	116,01

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luis, 28 de outubro de 2015.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

Ambrozina Vilma Viana Leite
AMBROZINA VILMA VIANA LEITE
VERSAL - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

[Assinatura]

2- *[Assinatura]*